

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-ESTADO BAHIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº002/2007.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- As diárias de Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia ficam limitadas a 11(onze) por mês para cada Deputado, quando em viagem a serviço no interior do Estado.**(Redação atualizada pelo Ato nº 005/2008 da Mesa Diretora)**

Art.2º-Os valores das diárias dos Deputados e dos servidores do Poder Legislativo, tanto para o Estado da Bahia quanto para outros Estados, quando em viagem a serviço, são os estabelecidos no Anexo único deste Ato.

Art.3º- Será de responsabilidade do Deputado o custeio das despesas com viagens dois servidores lotados no respectivo Gabinete Parlamentar, ou que estejam a seu serviço.

Art.4º- Este Ato entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2007, ficando revogados o Ato da Presidência nº18191/2001 e Ato da Mesa nº001/2006.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 28 DE MARÇO DE 2007.
Deputado Marcelo Nilo-Presidente.

ANEXO ÚNICO

VALORES DE DIÁRIAS DA ALBA, A PARTIR DE 01/04/2007.

FUNÇÕES	VALOR UNITÁRIO ESTADO(R\$)	VALOR UNITARIO FORA ESTADO(R\$)
DEPUTADOS	695	695
AGENTES DE FUNÇÕES FC6 A FC8	200	320
AGENTES DE FUNÇÕES FC3 A FC5	150	240
AGENTES DE FUNÇÕES FC1 A FC2 MAIS SERVIDORES	120	190